



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 009/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais para o dia 27 de outubro, em alusão ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro. Parágrafo único. Ficam excluídas do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo as atividades consideradas essenciais para o Município.

Art. 2º Adotem-se as medidas pertinentes para o cumprimento do Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 24 de outubro de 2014.

JAIRO HERCULANO DE MELO  
Prefeito

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 1208

Em 30 de outubro de 2014.

Pela Prefeitura  
Verônica Porto Santos  
Secretária Adj. de Administração  
Portaria: 013/2014



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N 009-2014 - PONTO FACULTATIVO

**DECRETO N° 009/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Transfere o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do dia do Servidor Público e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais para o dia 27 de outubro, em alusão ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.  
Parágrafo único. Ficam excluídas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais para o Município.

Art. 2º - Adotem-se as medidas pertinentes para o cumprimento do Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 24 de outubro de 2014.

**JAIRO HERCULANO DE MELO**  
Prefeito

Publicado por:  
Gilson Santiago  
Código Identificador:EC21D931

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/10/2014. Edição 1208  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>